

Lei Municipal nº 578/2013, de 25 de junho de 2013.

Concede desconto para pagamento do IPTU na forma que detalha.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido desconto de 20% para pagamento do imposto predial territorial urbano (IPTU), realizado em única parcela referente aos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Art. 2º. É concedido desconto de 10% para os contribuintes que efetuarem a opção de pagamento de IPTU de forma parcelada, referente aos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

§ 1º - Fica definido o vencimento do IPTU dos exercícios de 2011, 2012, 2013, da seguinte forma:

- a) em parcela única até o dia 10/08/2013;
- b) em cinco parcelas com vencimentos até as seguintes datas: 10/08; 10/09; 10/10; 10/11 e 10/12 do presente ano.

§ 2º - O desconto que trata este artigo se dará pelo pagamento de cada parcela até o respectivo vencimento.

§ 3º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. O presente projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 25
de junho de 2013.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração